



LEI Nº 743/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

FIXA SUBSÍDIOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA A GESTÃO 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica mantido como subsídio mensal do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, para a gestão 2017 a 2020, em parcela única, o estabelecido na Lei nº 597/12, de 27 de novembro de 2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 3.º da referida Lei, assegurando-se, incontinenti, a revisão anual a partir de 2017.

Art. 2.º - Fica mantido como subsídio mensal do Vice Prefeito de Porto Esperidião, para a gestão 2017 a 2020, em parcela única, o estabelecido na Lei nº 597/12, de 27 de novembro de 2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 3.º da referida Lei, assegurando-se, incontinenti, a revisão anual a partir de 2017.

Art. 3.º - Fica assegurada nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na mesma data da revisão dos servidores municipais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2017.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 28 de dezembro de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal